

## Contrato de Fornecimento de Equipamento

Contrato n° 57/2018  
Pregão Presencial n° 16/2018  
Processo Licitatório n° 35/2018

Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal da Agricultura, novos, conforme Plano de Trabalho, celebrado entre o estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o Município de Santa Cecília do Sul.

**Município de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda**, estabelecida na BR 470, n° 1.835, Bairro Basalto, cidade de Nova Prata - RS, inscrita no CNPJ sob n° 02.464.226/0001-79, representada pelo Sr. Altair Fabro, sócio-diretor, portador do CPF n° 587.244.600-44, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no julgamento do Pregão Presencial n° 16/2018, contratam o seguinte:

### Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte equipamento:

Qtde.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo
01	Un.	Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, capacidade para 5 toneladas, disco duplo, com esteira de travessas para distribuição de produtos, acionada pela tomada de força do trator, regulagem da velocidade da esteira por engrenagens, tampa de saída regulável, caixa de transmissão em banho de óleo, cardan dianteiro e lateral com proteção, eixo cardan para engate na tomada de força do trator, cabeçalho com engate giratório e pé de apoio móvel e regulável, rodado tandem aro 16 com pneu novos 7.50-16 diagonal liso misto 10 lonas, profundidade mínima do desenho de 11mm de fabricação nacional.	IAC - 5T

01	Un.	<p>Esteira transportadora com 8 metros de comprimento por 0,6 m de largura em formato de "V", com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura em tubos regulares e cantoneiras treliçadas, montada sobre eixos reforçados;</li> <li>• Movimento por rodas aro 13 com pneus;</li> <li>• Altura da estrutura de 400mm;</li> <li>• Apoio inferior com rodízios;</li> <li>• Correia emborrachada garra baixa;</li> <li>• Roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon;</li> <li>• Pintura em acabamento com solofoz, fundo anticorrosivo, cobertura em esmalte sintético industrial;</li> <li>• Acionamento da correia por motoredutor 220 V;</li> <li>• Cabo para tomada de força;</li> <li>• Levante elétrico;</li> <li>• Moega de 2.500x1.200x500 mm com tampa;</li> <li>• Engate para transporte.</li> </ul>	Torsol TET
----	-----	---	------------

#### **Cláusula Segunda - Do Valor**

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de R\$46.766,67 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

#### **Cláusula Terceira - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação da conformidade do mesmo, conforme **Cláusula Quinta - Do Recebimento**.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal contendo a identificação do **Pregão Presencial nº 16/2018**.

#### **Cláusula Quarta - Da Entrega**

A **Contratada** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências

previstas no edital da licitação mencionada na cláusula anterior, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos no prospecto apresentado.

O objeto deste contrato deverá ser entregue junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, na Rua Porto Alegre, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

#### **Cláusula Quinta - Do Recebimento**

Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto se dará depois de:

a) verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;

b) verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;

c) Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

d) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;

e) os custos decorrentes da eventual substituição dos equipamentos correrão exclusivamente a conta da contratada.

**Parágrafo Segundo** - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Terceiro** - Não será aceito na entrega, equipamentos que não contemple todas as características constantes no objeto, da proposta vencedora (e se for o caso do prospecto apresentado).

#### **Cláusula Sexta - Da Garantia**

A **contratada** oferece garantia ao equipamento de 12 (doze) meses a contar de sua efetiva entrega, sendo que todas as substituições de peças que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, e se dará a substituição por peças genuínas.

**Parágrafo único** - Os serviços de garantia e revisão do equipamento deverá ser realizado na cidade da contratante, sem

a incidência de nenhum custo adicional, quer sejam referentes ao deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia. Havendo a necessidade de remoção do equipamento até a oficina credenciada da CONTRATADA, o custo do transporte ficará a cargo da mesma.

#### **Cláusula Sétima - Das Penalidades**

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

**Parágrafo Primeiro** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Oitava - Da Rescisão**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

**Parágrafo Primeiro** - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

#### **Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária**

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria da Agricultura

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1049 - Aquisição Veículos/Máquinas/Equip/Implem

#### **Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com o término da garantia.

**Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 10 de julho de 2018.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda**  
**CNPJ nº 02.464.226/0001-79**  
**Altair Fabro**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---

---